

Cláusula 11.^a**Publicidade do financiamento e apoio técnico**

1 — O dono da obra obriga-se a colocar, no local dos trabalhos, placa onde conste a inscrição de que a autarquia é co-financiada pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional através do INAG. Caso exista placa alusiva a financiamentos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado, também, o financiamento por parte do INAG.

2 — Se for afixada, no final da obra, placa que informe das entidades intervenientes na construção, nela deverá constar, também, o INAG.

Cláusula 12.^a**Revisão do acordo**

O presente acordo poderá ser revisto se ocorrerem alterações, anormais e imprevisíveis, das circunstâncias que determinaram os seus termos.

Cláusula 13.^a**Resolução do acordo**

1 — O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente acordo poderá dar origem à sua resolução.

2 — Constituirá razão suficiente para a resolução do acordo o desrespeito da programação financeira anual constante do mesmo.

Cláusula 14.^a**Omissões**

Em tudo o que for omissão no presente acordo, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

21 de Julho de 2005. — O Presidente do Instituto da Água, *Orlando Borges*. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Bragança, (*Assinatura ilegível.*)

ANEXO

QUADRO N.º 1

Cronograma do investimento

Componentes	2005 (em euros)
Reforço do abastecimento de água ao concelho (instalação de uma nova conduta adutora, aquisição de grupos de bombas submersíveis, execução de novos furos artesanais e intervenção no açude do parque de campismo)	427 195

QUADRO N.º 2

Fontes de financiamento

Componentes	2005 (em euros)
Orçamento do Estado — INAG (25 %)	106 798,75
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (25 %)	106 798,75
Município de Bragança (50%) (recursos próprios)	213 597,50
<i>Total</i>	427 195

Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Despacho n.º 24 755/2005 (2.ª série). — Por despacho do vogal do conselho directivo de 10 de Novembro de 2005, é nomeada, definitivamente, Eunice Armandina Costa Machado, precedida de concurso, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habi-

tacional de Santo André, deste Instituto Público. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Novembro de 2005. — A Chefe da Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes*.

MINISTÉRIOS DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 1041/2005. — O Programa Operacional da Região Centro previa, no âmbito do seu Eixo II, duas medidas de componente empregabilidade, visando o apoio de actividades elegíveis ao Fundo Social Europeu (FSE) e constituindo ambas intervenções associadas à componente territorial daquele eixo.

Entretanto, na sequência do exercício de avaliação intercalar que recomendou a integração das duas medidas FSE numa única, e no quadro da subsequente reprogramação do Programa, a Comissão Europeia autorizou a modificação do conteúdo da Medida II.8, «Desenvolvimento dos recursos humanos e promoção da coesão social», a qual passa a integrar a promoção das competências profissionais relacionadas com o desenvolvimento do espaço urbano.

Em consequência, há necessidade de ajustar o actual Regulamento Específico desta medida, de forma a torná-lo compatível com a sua nova configuração, pelo que são alterados dois dos seus artigos.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 12-A/2000, de 15 de Setembro, determina-se:

Artigo 1.º

Os artigos 1.º e 2.º do Regulamento Específico publicado em anexo ao despacho conjunto n.º 791/2001, de 30 de Agosto, e do qual faz parte integrante, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

1 —

2 —

- a) Valorizar os recursos humanos através de acções de formação profissional em áreas relacionadas com o aproveitamento das potencialidades específicas dos territórios abrangidos;
- b) Aumentar as oportunidades de emprego para as populações em risco de exclusão;
- c) Favorecer acções de intercâmbio entre o sistema de ensino e de formação e o tecido económico regional;
- d) Promover a igualdade de oportunidades, nomeadamente entre homens e mulheres;
- e) Combater os factores de pobreza e exclusão social e promover o desenvolvimento dos serviços de proximidade e do mercado social de emprego;
- f) Promover o desenvolvimento das competências profissionais para a gestão de redes de serviços urbanos (preferencialmente nas áreas do ambiente, transportes, cultura, desporto, lazer), da criação de novas iniciativas empresariais, nomeadamente nos domínios do apoio social, serviços de proximidade, do acompanhamento de iniciativas de combate à exclusão social, da animação urbana, do comércio, do património, do turismo, das novas tecnologias da informação e do apoio a projectos de promoção do emprego e de estágios de inserção profissional;
- g) Fortalecimento da articulação das políticas no espaço regional, valorizando tanto as identidades e especificidades locais como as estratégias de parceria.

3 —

A)

- i) Acções de formação específicas para a recuperação do saber-fazer de produtos tradicionais, a melhoria da sua qualidade e a comercialização;
- ii) Acções de formação orientadas para actividades que promovam os recursos locais;
- iii) Acções de formação aos produtores para a valorização dos seus produtos de pequena escala.

B)

- i) Acções de formação orientadas para a promoção das competências pessoais e sociais, nomeadamente de comunidades e grupos sociais em situação de desfavorecimento ou de exclusão social;